

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 058/2017/PMON - SRP**

Tipo: **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº **106/2018**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, visando atender a demanda de todas as secretaria municipais, conforme especificações no anexo I do Edital.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____ - _____</p> <p>Em _____ / _____ / 2018</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS.: as empresas que receberam o edital via e-mail ou no site PMON deverão enviar este recibo à comissão permanente de licitação, pelo e-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS. toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão de licitação da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP- SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 106/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, visando atender a demanda de todas as secretaria municipais, conforme especificações no anexo I do Edital.

INDICE:

- 01 -DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO
- 04 - DO CREDENCIAMENTO;
- 05-DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO;
- 06- DO PROCESSAMENTO;
- 07- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO;
- 08- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;
- 09- DA CONTRATAÇÃO;
- 10- DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 11- DAS PENALIDADES;
- 12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII – Minuta de Contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP- SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 106/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

1 - PREÂMBULO

O Município de Ourilândia do Norte – Pa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte - Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 - 81, através de seu pregoeiro, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para O **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, que será conduzido por pregoeiro previamente designado, com futuro pagamento dos serviços através de recursos alocados no Orçamento Municipal, nas quantidades detalhadas no termo de referência, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, tendo como critério de julgamento o “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, com regime de execução no futuro contrato administrativo”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal nº 016/2017 de 12 de janeiro de 2017 e observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e legislação posterior, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, objeto do Processo Licitatório nº 106/2018, Pregão Presencial nº 058/2018/PMON-SRP.

1- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, bairro Cooperlândia, **no dia 08 de Outubro de 2018, às 09:00 hs**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.2 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação, sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, no endereço já mencionado.

1.3 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, ou em data a ser definida de acordo com a disponibilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço total por lote por objetivo O **REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL Aquisição de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, conforme condições especificadas no Termos de Referência que é parte integrante deste edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que possuam até a data de abertura e processamento do certame local devidamente adaptado para o desempenho das atividades (serviços de borracharia) dentro da sede urbana do município de Ourilândia do Norte, sendo, portanto proibida a participação de empresas que não atendam a esta exigência.

3.2 – É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas as seguintes formalidades:

a) Os envelopes de **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devem ser identificados e colocados em sobrecarta (separados em envelopes diferentes);

b) Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP
PROCESSO Nº 106/2018

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP
PROCESSO Nº 106/2018

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, funcionário público da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d) preço unitário por item, preço total do lote, preço total geral da proposta em moeda corrente nacional, com apenas dois (02) dígitos na casa decimal, em algarismo e valor total geral por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

5.6 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28

I - identidade dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29

I - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.6.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30

I - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens semelhantes ou pertinentes ao ramo atividade dos bens objeto desta licitação.

5.6.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

5.6.5 – DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

IV – Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

5.6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

b)- É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas.

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) – Em havendo participação de microempresa, empresas de pequeno porte ou ainda de microempreendedor individual serão concedidos o que determina da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação posterior, inclusive no que se refere a habilitação.

6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que não atendam as condições do edital;
- c) que contenham erros insanáveis ou ainda que deixem dúvida quanto ao seu entendimento.

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

6.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e minimamente enquadrada a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros correrão a conta de dotações orçamentárias a serem escolhidas em momento oportuno e definido no futuro contrato administrativo quando da sua elaboração.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os licitantes vencedores estarão obrigados a celebrar os contratos, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

9.2 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de notas fiscais atestadas por servidor da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, acompanhadas das medições/aferições dos serviços efetuados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico.

12.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

12.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com observância ao que rege a Lei 8.666/93

12.8 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006.

12.9 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, Ourilândia do Norte - Pará, fone (94) 3434-1284/1289, E-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Ourilândia do Norte - Pará, 12 de Setembro de 2018.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

A N E X O – I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP

Processo Nº 106/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

JUSTIFICATIVA: De ante das necessidades do município em prover a manutenção de sua frota e vislumbrando a disponibilidade orçamentária para 2018, justifica-se a abertura de processo licitatório, nas quantidades e especificações abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. médio unitário	V. médio total
1	CONCERTO DE PENE 10.00 X 20	120	UN	R\$ 25,27	R\$ 3.032,40
2	CONCERTO DE PENEU 1400 X 24	150	UN	R\$ 90,03	R\$ 13.504,50
3	CONCERTO DE PENEU 17 X 5 X 25	140	UN	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00
4	CONCERTO DE PENEU 18 X 4 X 34	115	UN	R\$ 126,67	R\$ 14.567,05
5	CONCERTO DE PENEU SEM CAMARA 275 X 80 X 22.5	150	UN	R\$ 38,63	R\$ 5.794,50
Valor médio total do lote					R\$ 53.698,45
Lote 02					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. médio unitário	V. médio total
6	CONCERTO DE PNEU 14 X 9 X 28	115	UN	R\$ 100,00	R\$ 11.500,00
7	CONCERTO DE PNEU 18 X 04 X 30	100	UN	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
8	CONCERTO DE PNEU 255 X 75 X 17.5	100	UN	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
9	CONCERTO DE PNEU 750 X 16	145	UN	R\$ 26,67	R\$ 3.867,15
10	SERVIÇOS DE PENEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	80	UN	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
11	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275	60	UN	R\$ 76,67	R\$ 4.600,20
12	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295	90	UN	R\$ 83,33	R\$ 7.499,70
13	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13,14,15 E 16	85	UN	R\$ 51,67	R\$ 4.391,95
Valor médio total do lote					R\$ 46.958,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Lote 03					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. médio unitário	V. médio total
14	SERVIÇOS TIP. TOP N06	120	UN	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	95	UN	R\$ 13,33	R\$ 1.266,35
16	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 02	90	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
17	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 03	100	UN	R\$ 33,33	R\$ 3.333,00
18	SERVIÇOS TIP. TOP Nº04	105	UN	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
19	SERVIÇOS TIP. TOP Nº05	115	UN	R\$ 60,00	R\$ 6.900,00
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	150	UN	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
Valor médio total do lote					R\$ 38.424,35
Lote 04					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. médio unitário	V. médio total
21	SERVIÇOS TIP. TOP Nº08	155	UN	R\$ 95,00	R\$ 14.725,00
22	SERVIÇOS TIP. TOP Nº09	165	UN	R\$ 103,33	R\$ 17.049,45
23	SERVIÇOS TIP. TOP Nº10	125	UN	R\$ 116,67	R\$ 14.583,75
Valor médio total do lote					R\$ 46.358,20

FORMA DE ENTREGA: Fornecimento dos serviços será parcelado durante toda a vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas e de acordo com a solicitação.

LOCAL DE ENTREGA: Município de Ourilândia do Norte-Pa.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até trinta dias após o recebimento definitivo dos serviços.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 185.439,40 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS: nos valores deverão estar incluídos todos os custos para a realização dos serviços, incluído materiais necessários a perfeita realização dos mesmos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração municipal.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

A N E X O – II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018/PMON-SRP

PROCESSO Nº 106/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE (papel timbrado)
PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail:

Lote 01					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. unitário	V. total
1	CONCERTO DE PENE 10.00 X 20	120	UN		
2	CONCERTO DE PENEU 1400 X 24	150	UN		
3	CONCERTO DE PENEU 17 X 5 X 25	140	UN		
4	CONCERTO DE PENEU 18 X 4 X 34	115	UN		
5	CONCERTO DE PENEU SEM CAMARA 275 X 80 X 22.5	150	UN		
Valor total do lote					
Lote 02					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. unitário	V. total
6	CONCERTO DE PNEU 14 X 9 X 28	115	UN		
7	CONCERTO DE PNEU 18 X 04 X 30	100	UN		
8	CONCERTO DE PNEU 255 X 75 X 17.5	100	UN		
9	CONCERTO DE PNEU 750 X 16	145	UN		
10	SERVIÇOS DE PENEU SEM CAMARA 175 X 70 R 13	80	UN		
11	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275	60	UN		
12	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295	90	UN		
13	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU ARO 13,14,15 E 16	85	UN		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Valor total do lote					
Lote 03					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. Unitário	V. total
14	SERVIÇOS TIP. TOP N06	120	UN		
15	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 01	95	UN		
16	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 02	90	UN		
17	SERVIÇOS TIP. TOP Nº 03	100	UN		
18	SERVIÇOS TIP. TOP Nº04	105	UN		
19	SERVIÇOS TIP. TOP Nº05	115	UN		
20	SERVIÇOS TIP. TOP Nº07	150	UN		
Valor total do lote					
Lote 04					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	V. médio unitário	V. médio total
21	SERVIÇOS TIP. TOP Nº08	155	UN		
22	SERVIÇOS TIP. TOP Nº09	165	UN		
23	SERVIÇOS TIP. TOP Nº10	125	UN		
Valor total do lote					

Valor total geral da proposta R\$ (por extenso)

Data e local.

Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade dos produtos será de 60(sessenta) dias.

1.3 A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA _____ REFERENTE A _____

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 096.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.961-SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 058/201/PMON-SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços de BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, conforme condições especificadas no anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$_____** (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços será parcelada mediante a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

A ser definidas

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) substituir de imediato a máquina e/ou caminhão que apresentar defeito e não for possível sanar sem causar atrasos consideráveis ao andamento dos serviços que estiverem em execução;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste contrato, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 058/2018/PMON-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará em _____/_____/2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA